



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2170/2021

Altera e insere código local no quadro de crédito adicional especial constante no Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.165/2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.165/2021, de 17.02.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional **especial** no Orçamento do Município de Mandaguçu no corrente exercício, no valor total de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:”

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.04.08.241.0009.2.028		Manutenção das atividades do fundo municipal do idoso		
3.3.50.43	797	Subvenções sociais	0.698	110.000,00
07.03.08.243.0009.2.026		Manutenção do fundo municipal da criança e adolescentes		
3.3.50.43	798	Subvenções sociais	0.699	130.000,00
		Total de Suplementações		240.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu (PR), 17 de março de 2021.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

